

## Relatório Técnico

Assunto:	Consulta Dirigida sobre Serviços de Assistência à Saúde em Farmácias Comunitárias
Referência:	Item 62.3 da Agenda Regulatória - Boas Práticas em Farmácias
Elaborado por:	Tatiana de Almeida Jubé
Data:	24/10/2019

### 1. INTRODUÇÃO

Até o ano de 2014, as farmácias de manipulação e drogarias eram compreendidas aqui no Brasil como um local essencialmente de comercialização de medicamentos e outros produtos regulados pela vigilância sanitária. Os serviços farmacêuticos que podem ser oferecidos nestes estabelecimentos, denominados na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 44, de 17 de agosto de 2009<sup>2</sup> (SEI n. 0783751) de serviços farmacêuticos, são a administração de medicamentos, a atenção farmacêutica subsidiada pela aferição de parâmetros fisiológicos (pressão arterial e temperatura corporal) e parâmetro bioquímico (glicemia capilar, por meio de equipamentos de autoteste) e a perfuração do lóbulo auricular para colocação de brincos.

Com a publicação da Lei nº 13.021 de 8 de agosto de 2014<sup>1</sup> (SEI n.0783762), que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, as farmácias tiveram seu escopo de atuação na assistência à saúde ampliado para atividades além das descritas na RDC n. 44/2009. A vacinação, por exemplo, está expressa no artigo 7º desta lei e foi normalizada também pela RDC n. 197/2017<sup>3</sup>, que estabelece requisitos mínimos para oferta deste serviço em estabelecimentos de saúde. No entanto, demandas para desenvolver outras atividades vêm sendo solicitadas pelos representantes deste setor, como a realização de exames realizados próximo ao paciente, denominados *point-of-care testing*.

Com o objetivo de identificar as atividades associadas à assistência à saúde e à assistência farmacêutica que atualmente são realizadas em farmácias de manipulação e drogarias e quais são as atividades ligadas à saúde que estão sendo solicitadas às vigilâncias sanitárias locais, a Gerência de Regulamentação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde (GRECS/GGTES) da Anvisa propôs uma consulta dirigida para as vigilâncias sanitárias estaduais e municipais. O questionário apresentado foi dividido em quatro aspectos principais: condições gerais, estrutura, procedimentos e monitoramento.

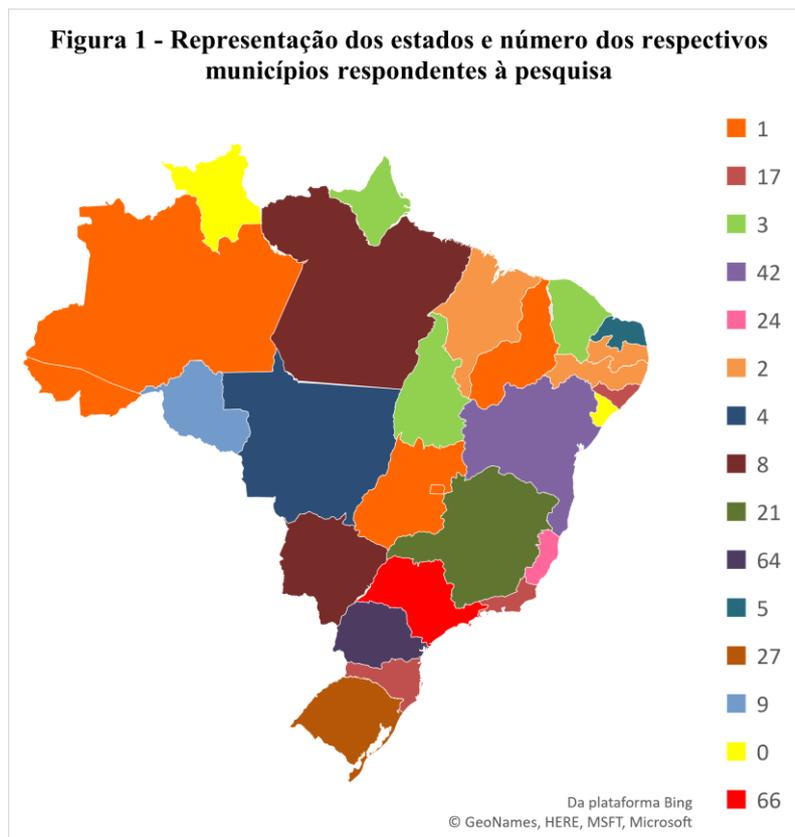
Este formulário foi disponibilizado pela plataforma *LimeSurvey* pela Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias (GGREG), que gerenciou a disponibilização do questionário às visas.

O questionário ficou disponível para respostas do dia 17/06/2019 ao dia 21/08/2019, tendo o prazo para envio das respostas prorrogado em quase um mês (o prazo inicial era 24/07/2019).

A divulgação da Consulta Dirigida foi feita através do sítio eletrônico da Anvisa na parte de notícias no dia 17/06/2019 pelo link <https://bit.ly/2KCT1gf> (Anexo 1) e também por meio de mala direta para os e-mails cadastrados pelas vigilâncias sanitárias junto à Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ASNVS) nos dias 18/06, 20/07 e 08/08 de 2019.

## **2. ANÁLISE**

Dos 2851 acessos ao formulário, 349 foram considerados pelo sistema como completos (fichas com os campos obrigatórios preenchidos e que acionaram o comando ENVIAR), sendo este o universo de análise da pesquisa. Conforme pode ser observado na figura 1, não houve registro de contribuição de apenas dois estados da federação: Sergipe e Roraima. Ainda de acordo com este gráfico, os estados que mais participaram foram São Paulo (66 municípios respondentes), Paraná (64 respondentes) e Bahia (42 municípios respondentes). Houve a participação de 21 capitais (quadro 1), que perfazem uma população de 39.406.151 habitantes<sup>5</sup>; o que torna a pesquisa bastante relevante.



**Quadro 1 – Relação das 21 capitais que responderam à pesquisa**

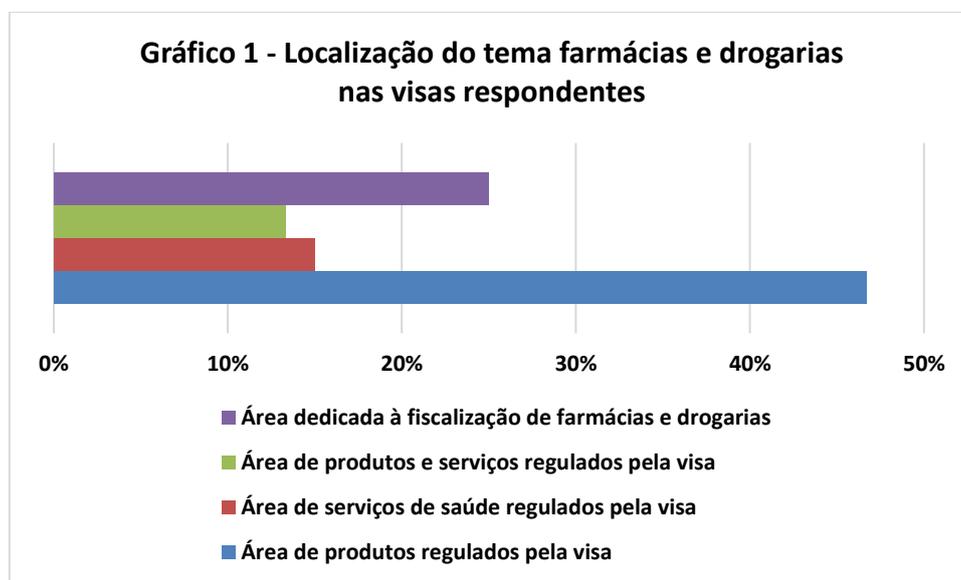
- |                  |                  |
|------------------|------------------|
| • Belo Horizonte | • Palmas         |
| • Brasília       | • Porto Alegre   |
| • Campo Grande   | • Porto Velho    |
| • Curitiba       | • Recife         |
| • Florianópolis  | • Rio Branco     |
| • Fortaleza      | • Rio de Janeiro |
| • João Pessoa    | • Salvador       |
| • Macapá         | • São Luis       |
| • Maceió         | • São Paulo      |
| • Manaus         | • Teresina       |
| • Natal          |                  |

Passemos agora a análise dos blocos de perguntas.

### **Condições Gerais**

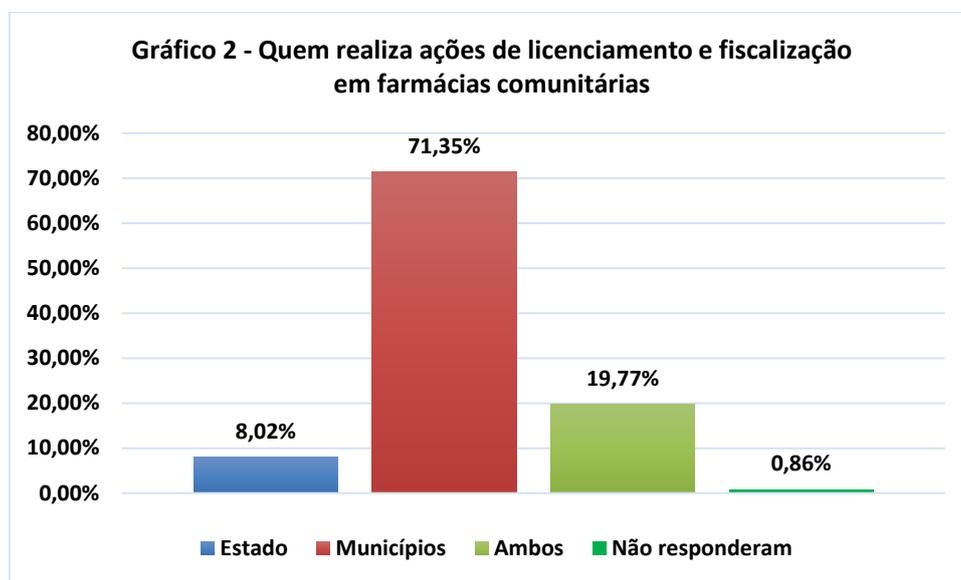
Foi questionado o nome da área da vigilância sanitária que responde pela inspeção e fiscalização para verificar se o assunto, na visão de quem inspeciona e fiscaliza, está mais ligado à vigilância de produtos ou à de serviços de saúde. Essa pergunta foi respondida objetivamente e de forma clara por 60 das 349 visas e é apresentado no gráfico 1. Pelas respostas, o tema está mais distribuído na área de produtos que de serviços de

saúde, sendo um indício que as vigilâncias sanitárias conectam o assunto mais a fiscalização do produto regulado do que ao serviço de saúde prestado no estabelecimento. 71,35% dos municípios respondentes afirmaram que as ações de fiscalização e licenciamento de farmácias são realizadas pela vigilância sanitária municipal (gráfico 2), caracterizando bem a descentralização desta atividade da vigilância sanitária.



Acerca das unidades de federação que responderam que a atividade é realizada pelo município e pelo estado, verificou-se que na maioria a distribuição de ações se dava pela característica da farmácia: sem manipulação são fiscalizadas pelo município e com manipulação, pelo estado. As perguntas 2 e 3 tiveram o objetivo de tentar captar se os serviços de assistência à saúde fazem parte da rotina de atribuições das farmácias comunitárias dentro dos atuais conceitos de assistência farmacêutica, contudo, como as características deste serviço estão focados nas definições utilizadas à época da publicação da RDC n. 44/2009 as respostas foram muito diversas e com um certo grau de confusão, de forma que não foi possível uma organização de dados que apontasse para situações que pudessem ser agrupadas em respostas que representassem um grupo. Os dados não serão utilizados neste relatório, pelo pouco tempo para adequado tratamento estatístico destas informações, mas poderão ser lidos em outro momento para um estudo mais aprofundado das atividades que as visas locais desempenham sobre o tema. Dos tipos de serviços de assistência à saúde descritos no questionário (tabela 1), retirados tanto da RDC n. 44/2009 quanto da Resolução n. 499/2008 do Conselho Federal de Farmácia<sup>4</sup> (que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias), todos são realizados pelas farmácias, sendo que os mais executados na percepção das

vigilâncias sanitárias respondentes são a aferição de parâmetros fisiológicos (85,96%), administração de medicamentos (82,52%), aferição de parâmetros bioquímicos (69,34%), assistência farmacêutica (59,89%), administração de medicamentos não injetáveis (28,37%) e aferição de parâmetros fisiológicos - outros, além da temperatura corporal e da pressão arterial (25,21%).



Outras atividades de assistência à saúde foram relatadas pela visa (quadro 2), demonstrando que as vigilâncias identificam uma expansão dos serviços de saúde relacionados na RDC n. 44/2009 após 10 anos de vigência da norma. Sobre os regulamentos utilizados para a fiscalização destes serviços, em torno de 90% relataram utilizar a RDC n. 44/2009, sendo complementada por normas estaduais ou municipais (tabela 2).

Serviço/Atividade de Assistência à Saúde	Percentual	Expresso na RDC n. 44/2009	Expresso na Resolução 499/2008 do CFF
Aferição de parâmetros fisiológicos (temperatura corporal e pressão arterial)	85,96% (n=300)	X	X
Administração de medicamentos injetáveis	82,52% (n=288)	X	X
Aferição de parâmetros bioquímicos ( glicemia)	69,34% (n=242)	X	X
Assistência farmacêutica (consulta com o farmacêutico)	59,89% (n=209)	X	X
Administração de medicamentos não injetáveis	28,37% (n=99)	X	
Aferição de parâmetros fisiológicos (outros, além da temperatura corporal e da pressão arterial)	25,21% (n=88)		

Curativos de pequeno porte	19,20% (n=67)		X
Nebulização	17,19% (n=60)		X
Outros	14,04% (n=49)		
Vacinação <sup>1</sup>	12,03% (n=42)		
Aferição de parâmetros bioquímicos (outros, além da glicemia)	8,88% (n=31)		
Vacinação extramuros por serviços privados	4,01% (n=14)		
Curativos, independentemente do porte	1,72% (n=6)		
<b>Tabela 1: Tipos de serviços de assistência à saúde oferecidos em farmácias comunitárias dos municípios respondentes.</b>			

**Quadro 2– Relação de serviços de assistência à saúde oferecidos em farmácias comunitárias dos municípios respondentes que não estão relacionados na RDC n. 44/2009 (incluindo os descritos no campo Outros).**

- Acupuntura
- Auriculoterapia
- Avaliação antropométrica
- Curativos (qualquer porte)
- Nebulização
- Procedimentos estéticos
- Realização de testes rápidos e exames *Point-of-care* além da glicemia
- Transfixação dérmica de adereços estéreis

<b>Regulamento Sanitário</b>	<b>Percentual</b>
RDC n. 44/2009	90,83% (n=317)
Norma específica para farmácias da secretaria de saúde estadual	23,50% (n=82)
Norma específica para farmácias da secretaria de saúde municipal	9,74% (n=34)
Outras normas sanitárias	27,51% (n=96)
Total	100% (n=529)
<b>Tabela 2 – Regulamentos sanitários utilizados pelas vigilâncias sanitárias regionais para realização das ações de fiscalização das atividades de assistência à saúde realizadas em farmácias.</b>	

### **Aspectos relacionados à infraestrutura**

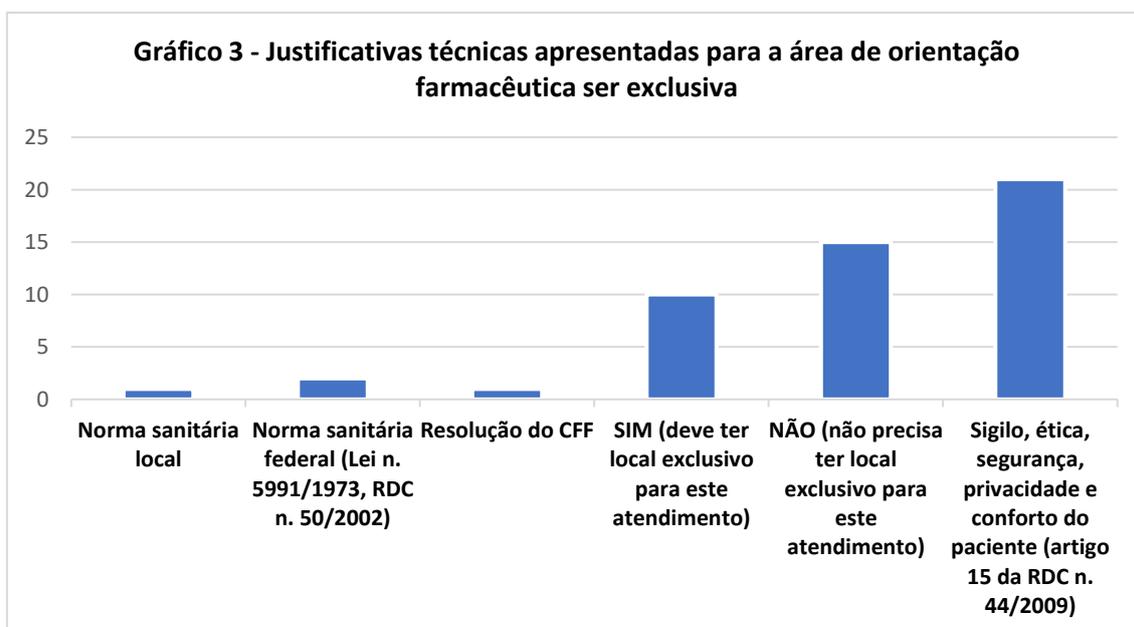
Quanto aos ambientes para realização do serviço de assistência à saúde em farmácias, 45,85% das visas respondentes considerou que o local da atividade de

<sup>1</sup> Os serviços de vacinação em estabelecimentos de assistência à saúde como a farmácia estão regulamentados na RDC n. 197/2017, de forma que não há irregularidade em norma sanitária para desenvolver esta atividade nas farmácias comunitárias.

orientação do farmacêutico ao paciente (consulta farmacêutica) pode ser compartilhado com a dispensação, 30,09% considerou que a orientação pode ser realizada junto a outras atividades de assistência à saúde e quase 18% que deveria haver uma sala exclusiva para a orientação farmacêutica (tabela 3). Foi solicitado que as vigilâncias sanitárias justificassem porque a farmácia não poderia compartilhar o ambiente da atenção farmacêutica com outros ambientes e a justificativa mais frequente das 52 visas que responderam este campo foi sigilo, ética, segurança, privacidade e conforto do paciente (gráfico 3).

Compartilhamento de atendimento das diferentes atividades desenvolvidas em farmácias comunitárias	Quantidade
Pode ser compartilhado com o local de dispensação de medicamentos.	45,85% (n=160)
Pode ser compartilhado com outras atividades de assistência à saúde (exemplo: administração de medicamentos, nebulização, curativos).	30,09% (n=105)
É exclusiva para a orientação farmacêutica (não ocorre na área de dispensação e nem no ambiente de outras atividades de assistência à saúde como a administração de medicamentos, nebulização, curativos).	17,77% (n=62)
Sem resposta	6,30% (n=22)
Total	100% (n=349)

**Tabela 3: Compartilhamento do local da orientação farmacêutica com as demais atividades realizadas em farmácias comunitárias, segundo a visão das vigilâncias sanitárias respondentes**



Já realizar atividade de dispensação no mesmo local das atividades de assistência à saúde (desconsiderando nesta pergunta a orientação farmacêutica) não é algo aceitável

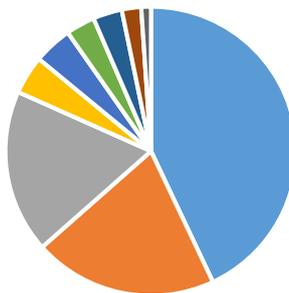
para a maioria das visas locais (apenas 4,58% apontou que não há problema sobre isso), enquanto o compartilhamento da área para a dispensação com a orientação farmacêutica foi considerado aceitável por quase 35% dos respondentes e uma área específica para estas atividades de assistência à saúde é essencial para 51,86% das visas pesquisadas, como pode ser visualizado na tabela 4. Um dado curioso surgiu ao ser solicitado que se justificasse o não compartilhamento das áreas pelos diferentes serviços prestados e 48 das 58 visas respondentes desta questão colocou que não há impedimento da norma para esse compartilhamento. Ainda sobre a exclusividade de ambientes, apenas 14.90% das 349 visas responderam que nunca receberam questionamento sobre a necessidade de uma sala exclusiva para a atividade de vacinação (tabela 5), o que sugere que não há dúvidas tanto do setor regulado quanto da vigilância sanitária que a sala deve ser exclusiva para esta atividade.

É específico para a realização destas atividades (não ocorre no ambiente da orientação farmacêutica ou na área de dispensação).	51.86% (n=181)
Pode ser compartilhado com a área de orientação farmacêutica.	34.67% (n=121)
Pode ser compartilhado com a dispensação de medicamentos.	4.58% (n=16)
Sem resposta	8.88% (n=31)
Total	100% (n=349)
<b>Tabela 4: Exclusividade do local das atividades de assistência à saúde realizadas em farmácias comunitárias, segundo a visão das vigilâncias sanitárias respondentes</b>	

Não há impedimento técnico para o compartilhamento	49
Há impedimento técnico para o compartilhamento	78
Total de vigilâncias respondentes	127
<b>Tabela 5: Entendimento das vigilâncias sanitárias respondentes quanto ao impedimento técnico do compartilhamento de área para a realização das atividades desenvolvidas em farmácias comunitárias</b>	

Quanto às exigências para estrutura física, mobiliário e infraestrutura compatível com as atividades realizadas e sala exclusiva foram os requisitos mais pontuados, seguidos por material de primeiros-socorros e metragem específica (gráfico 4). O embasamento legal para esta exigência mais citado foi a RDC n. 44/2009 e os embasamentos técnicos estavam voltados a segurança e qualidade do serviço. Neste sentido, a RDC n. 44/2009 continua útil às vigilâncias sanitárias locais.

**Gráfico 4: Justificativas para não compartilhar os serviços de assistência à saúde com outras atividades realizadas pelas farmácias comunitárias**



- Promoção das boas práticas (higiene e controle de infecção), da administração segura de medicamentos e do cuidado adequado ao paciente
- RDC n. 44/2009
- Ambiente deve ser adaptado/ adequado para os serviços de assistência à saúde
- Norma sanitária federal (RDC n. 50/2002)
- As farmácias do município não realizam a atividade
- Norma sanitária local
- Não há investimento pelo setor regulado
- Resolução CFF
- Acidente de trabalho

### **Aspectos relacionados aos processos**

Esta parte da pesquisa teve como objetivo verificar se os documentos listados nas normas federais sanitárias que tem impacto com as atividades de assistência à saúde realizadas em farmácias são conhecidos e solicitados pelas vigilâncias sanitárias locais. Foram relacionados documentos exigidos nestas normas e os resultados estão expostos na tabela 6. Os procedimentos para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde foram os mais citados na pesquisa (80,23%) e o menos citado o procedimento para atendimento às intercorrências relacionadas a vacinação (16,05%), talvez por ser o regulamento mais atual para as farmácias.

Procedimentos escritos sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	80,23% (n=280)
Procedimentos sobre a administração de medicamentos quando administrados na farmácia	66,48% (n=232)
Registros das manutenções e calibrações periódicas dos aparelhos utilizados para medição de parâmetros fisiológicos e bioquímicos permitidos na RDC n. 44/2009	55,30% (n=193)
Registros referente às atividades de assistência à saúde, com informações referentes ao usuário, às orientações e intervenções farmacêuticas realizadas e resultados delas decorrentes, bem como informações do profissional responsável pela execução do serviço	52,15% (n=182)
Lista atualizada com identificação dos estabelecimentos públicos de saúde mais próximos, contendo a indicação de endereço e telefone	40,69% (n=142)
Protocolos relacionados à atenção farmacêutica, incluídas referências bibliográficas e indicadores	38,68% (n=135)
Registro das temperaturas máxima e mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas	32,66% (n=114)
Registro das capacitações para a atividade de vacinação	21,49% (n=75)
Procedimento para o atendimento a intercorrências relacionadas a vacinação	16,05% (n=56)
Total	100% (n=1409)
<b>Tabela 6 - Documentos constantes em normas sanitárias federais regularmente disponibilizados para a vigilância sanitária pelas farmácias em inspeções e fiscalizações.</b>	

### Aspectos relacionados ao monitoramento

Na análise das notificações e registros que devem ser realizados para o monitoramento das atividades de assistência à saúde realizadas em farmácias, o registro de uso da Declaração de Serviços Farmacêuticos foi o instrumento mais citado. Os registros de dose aplicada e origem das vacinas é pouco realizado pelas farmácias, bem como a notificação de ocorrência de eventos adversos ligados tanto a administração de medicamentos (que incluem erros de medicação) quanto a administração de vacinas (eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação).

Registro de uso da Declaração de Serviço Farmacêutico.	67.05% (n=234)
Notificações de ocorrência ou suspeita de evento adverso relacionado às atividades de assistência à saúde realizadas na farmácia às autoridades sanitárias.	21.78% (n=76)

Notificações de ocorrência ou suspeita de queixa técnica relacionada às atividades de assistência à saúde realizadas na farmácia às autoridades sanitárias.	14.33% (n=50)
Registro das informações referentes às vacinas aplicadas no sistema de informação do Ministério da Saúde.	13.47% (n=47)
Registro das informações referentes à origem da vacina.	12.61% (n=43)
Notificações da ocorrência de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) conforme determinações do Ministério da Saúde.	9.17% (n=32)
Notificações da ocorrência de erros de medicação conforme no sistema de notificações da Anvisa.	12.32% (n=43)
Procedimentos para investigar incidentes e falhas que podem ter contribuído para a ocorrência de erros de vacinação.	7.16% (n=25)
Total	100% (n=551)
<b>Tabela 7 – Notificações e registros constantes em normas sanitárias federais regularmente realizados pelas farmácias.</b>	

### 3. CONCLUSÃO

As vigilâncias sanitárias respondentes aparentemente têm mais proximidade com a fiscalização da comercialização e circulação de produtos em farmácias do que com os serviços de saúde oferecidos nestes estabelecimentos, uma vez que as normas mais frequentemente citadas para suporte da fiscalização são as relacionadas a produtos (incluindo a RDC n. 44/2009, que contém praticamente 80% do seus artigos vinculados à circulação de produtos) e há pouca citação de resoluções sanitárias federais básicas para a inspeção de serviços de saúde, como a RDC n. 63/2011, que trata das boas práticas em serviços de saúde. Isso é ratificado pela localização do tema nas vigilâncias sanitárias respondentes que geralmente está na área de inspeção e fiscalização de produtos sujeitos a vigilância sanitária.

A fiscalização descentralizada é uma característica de praticamente todos os estados da federação, mas o regulamento sanitário federal ainda é a ferramenta regulatória mais utilizada pelos respondentes, de forma que esta norma representa um pilar normativo para os estados e municípios em suas ações de inspeção e fiscalização das farmácias. A partir do relato sobre os serviços atualmente oferecidos em farmácias, notou-se uma ampliação das atividades previstas na RDC n. 44/2009, como a realização de curativos e serviços de estética (constantes em resoluções específicas do CFF), ou nebulização e realização de testes *point-of-care* além da glicemia, o que leva ao questionamento sobre a delimitação destas atividades em normas de vigilância sanitária ou que sejam definidas

pelo conselho de classe responsável pela habilitação do profissional de saúde que realiza o serviço.

O compartilhamento de ambientes das atividades de assistência à saúde merece uma discussão mais atenta, uma vez que para quase 50% das visas respondentes a orientação do farmacêutico pode ser praticada no mesmo local da dispensação de medicamentos, apesar da RDC n. 44/2009 preconizar um ambiente para atendimento individualizado que garanta privacidade e conforto ao usuário do serviço. Já o compartilhamento da atividade de dispensação com outras atividades de assistência à saúde não é aceitável para mais de 50% das vigilâncias sanitárias, que entendem que deve haver uma sala exclusiva para desenvolver as atividades. É importante colocar que menos de 10% das visas respondentes citou a realização de parâmetros bioquímicos além da glicemia, apesar deste ser o pleito mais significativo dos setores que representam farmácias e drogarias na Anvisa nos anos de 2018 e 2019.

Quanto aos processos ligados às atividades de assistência à saúde em farmácia, os protocolos relacionados à assistência farmacêutica são pouco comuns, apesar desta atividade ser a balizadora de outras atividades acessórias já normalizadas como a aferição de parâmetros fisiológicos e bioquímicos. Uma ação para atualização quanto às novas práticas de assistência farmacêutica é necessária para apoiar as vigilâncias sanitárias na transição de observação da atividade desenvolvida voltada apenas para o produto comercializado no estabelecimento para a atividade de promoção da saúde ali desenvolvida. O mesmo pode ser observado no monitoramento dessas ações, uma vez que apesar da Declaração de Serviços Farmacêuticos ser um documento apresentado por mais de 60% das farmácias, registros e notificações que estão envolvidos nas atividades dos serviços farmacêuticos são subnotificados pelos estabelecimentos.

#### **4. AÇÕES RECOMENDADAS**

- ➔ Atualização do texto normativo frente às práticas identificadas pela vigilância sanitária quanto às atividades em serviços de saúde solicitadas para farmácias;
- ➔ Maior comunicação com as vigilâncias sanitárias estaduais e municipais quanto às alterações normativas e práticas farmacêuticas realizadas atualmente;
- ➔ Fomento à utilização das ferramentas de notificação e registro de atividades disponibilizadas pelas visas locais;

→ Harmonização das diferentes ferramentas de captação de dados da vigilância sanitária.

## ANEXO 1

BRASIL | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4 | ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE | ENGLISH

# ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Webmail | Perguntas Frequentes | Legislação | Contato | Serviços da Anvisa | Dados Abertos | Área de Imprensa

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / NOTÍCIAS: SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: ANVISA REALIZA COLETA DE DADOS

Consulte a situação de documentos | Peticionamento Eletrônico | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) | SNGPC

### ATUAÇÃO

Regulamentação | Registros e Autorizações | Fiscalização e Monitoramento | Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

### ASSUNTOS

Agrotóxicos | Alimentos | Cosméticos | Laboratórios Analíticos | Medicamentos | Portos, Aeroportos e Fronteiras | Produtos para a Saúde | Saneantes | Sangue, Tecidos, Células e Órgãos | Serviços de Saúde | Tabaco

### CONSULTA DIRIGIDA

Imprimir

## Serviços farmacêuticos: Anvisa realiza coleta de dados

Consulta terá duração de 45 dias. Público-alvo da ação são os responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de farmácias de manipulação e drogarias.

Por: Ascom/Anvisa | Tweetar

Publicado: 17/06/2019 18:03  
Última Modificação: 19/06/2019 14:05



A Anvisa informa às Vigilâncias Sanitárias (Visas) de estados e municípios que está disponível para preenchimento o formulário da consulta dirigida voltada para o levantamento de dados sobre a prestação de serviços de assistência à saúde em farmácias. O objetivo é coletar e validar informações para o aprimoramento da regulação voltada para este segmento.

O levantamento começa nesta segunda-feira (17/6) e ficará disponível durante 45 dias, até 31 de julho. A coleta dos dados será realizada por meio de um formulário eletrônico específico para essa ação. Estão convidados a participar os responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de farmácias de manipulação e drogarias de todo o país.

Para isso, durante a consulta dirigida serão recebidas contribuições em relação ao capítulo VI (sexto), referente aos serviços farmacêuticos, da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 44, de 2009 – esta norma trata das boas práticas que devem ser adotadas em farmácias e drogarias.

A responsável pela realização da consulta dirigida é a Gerência de Regulamentação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde (Greccs) da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES) da Anvisa.

Acesse o formulário e participe!

Quer saber as notícias da Anvisa em primeira mão? Siga-nos no Twitter @anvisa\_oficial, Facebook @AnvisaOficial, Instagram @anvisaoficial e YouTube @anvisaoficial.

participação social | serviços farmacêuticos | consulta dirigida

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Congresso Nacional. Lei Federal n. 13.021, de 8 de agosto de 2014 - Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm). Acesso em: 01/10/2019
2. BRASIL. Anvisa. RDC n. 44, de 17 de agosto de 2009 - Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/28425>. Acesso em :01/10/2019
3. BRASIL. Anvisa. RDC n. 197, de 26 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/364433>. Acesso em :01/10/2019
4. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia (CFF). Resolução nº 499 de 17 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/20%20-%20BRASIL\\_%20CONSELHO%20FEDERAL%20DE%20FARM%C3%81CIA\\_%202009%20Resolucao\\_499\\_2008\\_CFF.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/20%20-%20BRASIL_%20CONSELHO%20FEDERAL%20DE%20FARM%C3%81CIA_%202009%20Resolucao_499_2008_CFF.pdf). Acesso em :01/10/2019
5. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativas das populações residentes nos 5.570 municípios brasileiros; 2019. Disponível no endereço eletrônico: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019> Acesso em: 21/10/2019